



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	291/17
Folha:	02
Assinatura	

Ofício n.º 469/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 20 de Outubro de 2017.

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2247 de 20 de Outubro de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	2911/17
Folha:	003
Assinatura	

Mensagem n.º 1036/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

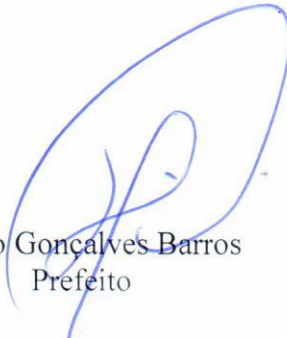
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2247 de 20.10.2017 que "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação de suplementação no valor de R\$. 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) referente a Folha de Pagamento de Auxílio Doença para o Instituto de Previdência – IPSM.

Segue anexo, Ofício nº 154/IPSM/2017 de 18.10.2017, justificativa,, Parecer Contábil e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 20 de Outubro de 2017.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 291/17	
Folha: 04	Página 1
Assinatura	

PROJETO Nº 2247 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	00	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	
		568	09.272.0001.2077.0000 Manutenção da Previdência Social dos Segurados	250.000,00
			3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 022	RECURSO PRÓPRIO - IPSM	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	10	00	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	
		553	09.122.0001.1008.0000 Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM	-50.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 022	RECURSO PRÓPRIO - IPSM	
		555	09.122.0001.2076.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSM	-100.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 022	RECURSO PRÓPRIO - IPSM	
		565	09.122.0001.2076.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSM	-100.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 022	RECURSO PRÓPRIO - IPSM	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 20 de outubro de 2017

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RORÔNIA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 001/2017

AUTOS N. 3482/2017

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: Projeto de Lei/ Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Carteira Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 291/17
Assinatura



Trata o presente, de análise quanto ao projeto de lei cuja matéria visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para atender o suprimento de folha de pagamento de auxílio doença e 13º salário, sendo portanto, favorável.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

H



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA



- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento, ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendo que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível.

Como há constantes alterações no orçamento vigente, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve manifestar e acompanhar as alterações introduzidas no orçamento.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 19 de outubro de 2017.

Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	29/17
Folha:	06
Assinatura	

JP



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSM

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3482/2017

DESTINO: SEMPLAF

Em, 20/10/2017

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	290/17
Folha:	07
Assinatura	



Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o processo 3482/2017, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações orçamentaria do Instituto de Previdência do Servidores Públicos Municipais, Memorando nº 154/GP/2017, sob a justificativa que houve uma necessidade do remanejamento devido a grande demanda de auxílio doença oriundo de Servidores/Segurados da SEMECE e da a demanda do Instituto de ter sido atingido pela diminuição de orçamento sob a orientação do TCE-RO, estes demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

Solicitado o parecer técnica junto ao Setor Contábil no aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em anotação, onde se observa que consta Parecer referindo-se quanto a necessidade da referida suplementação, bem como ressalta o alerta emitido pela Contadoria quanto as medidas que deverá ser adotada tendo em vista os percentuais de remanejamento/suplementação, esta próximo o permitido por Lei.

Consta também parecer Jurídico nº 604/2017, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, e possível ao prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo, e recomenda a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que acompanhe as constantes alterações no orçamento vigente.

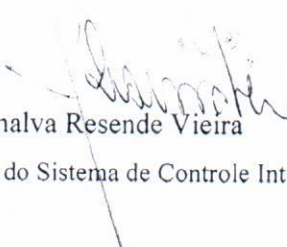
O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Diante do exposto, e do ponto de vista de Constitucionalidade deve-se ainda a observação quanto a o limite Legal de remanejamento/suplementação, e perante os pareceres Jurídico e técnicos contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estão favorável, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste – RO, 20 de outubro de 2017.


Marinalva Resende Vieira

Coordenadora do Sistema de Controle Interno



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	291/17
Folha:	008
Assinatura	



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Ofício nº 154/G.P. /2017

Ouro Preto do Oeste - RO
Em 18 de Outubro de 2017

Ilmº Senhor Prefeito,

Proc.	29/11/17
Folha:	009
Assinatura	

Solicitamos de Vossa Excelência, **Credito Adicional Suplementar por Redução de Dotações** nas programações abaixo para ajustar o Orçamento deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste:

Programação	Elemento	Redução	Suplementação	Fonte de Recurso
09.272.0001-2076	3.1.90.11	100.000,00		Recurso Próprio
09.272.0001-2076	3.3.90.39	100.000,00		Recurso Próprio
09.122.0001-1008	4.4.90.51	50.000,00		Recurso Próprio
09.272.0001-2077	3.1.90.05		250.000,00	Recurso Próprio
TOTAL		250.000,00	250.000,00	Recurso Próprio

Justifica-se que em análise à execução orçamentária do IPSM para finalizar o Exercício de 2017, constatou que há necessidade de adequar o Orçamento vigente, as alterações se faz necessária uma vez que houve grande demanda na folha de pagamentos dos Auxílio Doença - Outros Benefícios Previdenciários e seus respectivos 13º salários e para que possam ser realizadas tais despesas se pretende Suplementar na Programação de Manutenção da Previdência Social dos Segurados nos Elementos Próprios e para custearem tais despesas se faz necessária a Redução da programação de Manutenção e Funcionamento do IPSM e Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM estando o presente pedido em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 2.316 de 20/12/2016.

Atenciosamente,

Cláudio Rodrigues da Silva
Presidente do I.P.S.M.OPO -RO.
Portaria nº 2.724/C.A.F./2017

Gilberto José da Silva
Dir. Geral da Adm. Pública
Port. 11.546 de 03/01/2017

Exmº Senhor,
VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO
NESTA

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 19/10/17
AS 12 HORAS



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

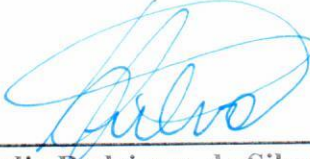
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	291/17
Folha:	010
Assinatura	

JUSTIFICATIVA

A solicitação Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações do IPSM, se faz necessária uma vez que houve grande demanda na folha de Auxílio Doença - Outros Benefícios Previdenciários e seus respectivos 13º salários; da Programação de Manutenção da Previdência Social dos Segurados no Elemento Próprio, despesas essas oriundas do aumento de Servidores/Segurados da SEMECE (PROFESSORES), ocasionada pela substituição de valores na sala de aula, fatores que o levaram a um desgaste emocional, ocasionado um quadro patológico e com seus vencimentos altos (piso salarial e retroativos), contribuíram para onerar mais rápido o que tinha previsto.

Informo ainda que as dotações não foram suficientes para o atendimento do Orçamento vigente, devido também ao TCE-RO, ter orientado a redução das despesas do orçamento ficando a descoberta do que havia previsto, e para custear as referidas suplementações faz necessário a Redução da programação de Manutenção e Funcionamento do IPSM e Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM, como fonte de recurso para o referido ajuste, estando o presente pedido em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 2.316 de 20/12/2016.

Ouro Preto do Oeste - RO, 18 de Outubro de 2017.


Cláudio Rodrigues da Silva
Presidente do I.P.S.M.OPO -RO.
Portaria nº 2.724/C.A.F./2017





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Ofício nº 154/G.P. /2017

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste - RO
Proc. 291/17
Folha: 011
Assinatura

Ouro Preto do Oeste - RO.
Em 18 de Outubro de 2017

Ilmº Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, **Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações** nas programações abaixo para ajustar o Orçamento deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste:

Programação	Elemento	Redução	Suplementação	Fonte de Recurso
09.272.0001-2076	3.1.90.11	100.000,00		Recurso Próprio
09.272.0001-2076	3.3.90.39	100.000,00		Recurso Próprio
09.122.0001-1008	4.4.90.51	50.000,00		Recurso Próprio
09.272.0001-2077	3.1.90.05		250.000,00	Recurso Próprio
TOTAL		250.000,00	250.000,00	Recurso Próprio

Justifica-se que em análise à execução orçamentária do IPSM para finalizar o Exercício de 2017, constatou que há necessidade de adequar o Orçamento vigente, as alterações se faz necessária uma vez que houve grande demanda na folha de pagamentos dos Auxílio Doença - Outros Benefícios Previdenciários e seus respectivos 13º salários e para que possam ser realizadas tais despesas se pretende Suplementar na Programação de Manutenção da Previdência Social dos Segurados nos Elementos Próprios e para custearem tais despesas se faz necessária a Redução da programação de Manutenção e Funcionamento do IPSM e Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM estando o presente pedido em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 2.316 de 20/12/2016.

Atenciosamente,


Cláudio Rodrigues da Silva
Presidente do I.P.S.M.O.P.O -RO.
Portaria nº 2.724/C.A.F./2017

Exmº Senhor,
VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO
N E S T A





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	29117
Folha:	012
Assinatura	

JUSTIFICATIVA

A solicitação Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações do IPSM, se faz necessária uma vez que houve grande demanda na folha de Auxílio Doença - Outros Benefícios Previdenciários e seus respectivos 13º salários; da Programação de Manutenção da Previdência Social dos Segurados no Elemento Próprio, despesas essas oriundas do aumento de Servidores/Segurados da SEMECE (PROFESSORES), ocasionada pela substituição de valores na sala de aula, fatores que o levaram a um desgaste emocional, ocasionado um quadro patológico e com seus vencimentos altos (piso salarial e retroativos), contribuíram para onerar mais rápido o que tinha previsto.

Informo ainda que as dotações não foram suficientes para o atendimento do Orçamento vigente, devido também ao TCE-RO, ter orientado a redução das despesas do orçamento ficando a descoberta do que havia previsto, e para custear as referidas suplementações faz necessário a Redução da programação de Manutenção e Funcionamento do IPSM e Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM, como fonte de recurso para o referido ajuste, estando o presente pedido em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 2.316 de 20/12/2016.

Ouro Preto do Oeste - RO, 18 de Outubro de 2017.

Cláudio Rodrigues da Silva
Presidente do I.P.S.M.OPO -RO.
Portaria nº 2.724/C.A.F./2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 2911/17
Folha: 013
Assinatura

Em análise a solicitação do IPSM, através do Processo Administrativo 3482/2017 para finalizar o exercício de 2017, abaixo discriminado para suprir a Folha de Pagamento dos Auxílios Doença e 13º Salário, conforme apurado pelo IPSM - Ofício 154/GP/2017 - IPSM discriminado abaixo:

IPSM				
PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR REDUZIDO	VALOR SUPLEMENTADO	FINALIDADE
09.272.0001.2076.0000	3.1.90.11.00	- 100.000,00		AUXÍLIO DOENÇA E 13 SALÁRIO
09.272.0001.2076.0000	3.3.90.39.00	- 100.000,00		
09.122.0001.1008.0000	4.4.90.51.00	- 50.000,00		
09.272.0001.2077.0000	3.1.90.05.00		250.000,00	
TOTAL		-250.000,00	250.000,00	

Oportuno ressaltar que, há recomendação do Sistema de Controle Interno quanto a constantes alterações orçamentárias, onde o gestor deverá tomar medidas para o cumprimento das metas fiscais aprovada para o exercício de 2017, conforme documento em anexo.

Diante disso, SOMOS FAVORÁVEIS desde que o Instituto de Previdência adote medidas para atender a recomendação supra citada.

Ouro Preto do Oeste, 19 de Outubro de 2017.

Denise M Yamano

Contadora